



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas –
FACE
Departamento de Ciências Contábeis e Atuárias – CCA
Bacharelado em Ciências Contábeis

DARLAN DE MOURA PONTE

RISCO DE DESCONTINUIDADE OPERACIONAL: POSICIONAMENTO DOS
AUDITORES NO BRASIL

BRASÍLIA

2019

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professora Doutora Cláudia, da Conceição Garcia
Decana de Ensino de Graduação

Professora Doutora Helena Eri Shimizu
Decana de Pós-Graduação

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública

Professor Doutor José Antônio de França
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Danielle Montenegro Salamone Nunes
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis- Diurno

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis- Noturno

DARLAN DE MOURA PONTE

**RISCO DE DESCONTINUIDADE OPERACIONAL: POSICIONAMENTO DOS
AUDITORES NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública da Universidade de Brasília, como requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. José Alves Dantas

BRASÍLIA

2019

Ponte, Darlan de Moura.
Risco de Descontinuidade Operacional: Posicionamento dos Auditores no Brasil –
Darlan de Moura Ponte – Brasília, 2018.

Darlan de Moura Ponte, Orientação: Prof. Dr. José Alves Dantas ---Brasília
Universidade de Brasília.

Trabalho de Conclusão de curso (Monografia – Graduação) – Ciências Contábeis –
Universidade de Brasília, 1º Semestre letivo de 2019.

1. Continuidade Operacional

DARLAN DE MOURA PONTE

**RISCO DE DESCONTINUIDADE OPERACIONAL: POSICIONAMENTO DOS
AUDITORES NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado no Departamento de Ciências Contábeis e Atuárias da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública da Universidade de Brasília, com o requisito à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis aprovado pela seguinte comissão examinadora:

Banca Examinadora

Prof. Dr. José Alves Dantas

Professor Orientador

Universidade de Brasília- UnB

Prof.^a Dra. Danielle Montenegro Salamone Nunes

Professora Examinadora

Universidade de Brasília- UnB

Brasília, 2019

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus por ter me agraciado com saúde e me dado a oportunidade de concluir mais uma importante etapa da minha vida. O Senhor merece toda a honra e toda minha gratidão por esse trabalho.

À minha família, em especial aos meus pais, Eleuza do Carmo de Moura Ponte e Nilton da Silva Ponte, que com todo amor me educaram e sempre estiveram ao meu lado nos momentos mais importantes da minha vida. Apesar das dificuldades, sempre se doaram para oferecer-me melhores condições de vida através dos estudos, mesmo quando as condições financeiras não eram tão boas. Sou muito grato a Deus por tê-los em minha vida e pela total dedicação dada a mim.

Aos meus amigos e colegas que estiveram comigo durante todo curso, principalmente nos momentos de descontração fora da sala de aula, sempre marcados por grandes risadas, que ficarão guardados comigo para sempre. Não poderia esquecer de uma pessoa muito especial, Maria Teresa, que me incentivou muito durante todo o desenvolvimento desse trabalho.

Por fim, gostaria de agradecer a todos os professores da UnB pelo conhecimento passado durante as ministrações das disciplinas. Em especial, queria evidenciar a minha enorme gratidão pelas professoras, Ducineli Botelho e Krisley Mendes, que me proporcionaram oportunidades de crescimento acadêmico por meio do grupo de pesquisa e ao professor José Dantas pelo excelente profissionalismo não apenas em sala de aula, mas também na orientação desse trabalho.

RESUMO

O objetivo desse estudo foi identificar as motivações para a modificação de opinião dos auditores com base no risco de continuidade operacional. Para isso, foram levantados os relatórios de auditoria em 338 companhias de capital aberto não financeira listadas na B3 – Brasil, Bolsa Balcão – no período de 2009 a 2017, no sítio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Dentre os relatórios foram identificando aqueles que apresentaram modificação de opinião sobre continuidade operacional. Para fins de interpretação e observação das informações coletadas, utilizou-se da análise de conteúdo categorial segregada em: Temporal, Firma de Auditoria, Segmento Econômico da Entidade e Assunto. Os resultados em vista do caráter temporal apontam que o ano de 2013 obteve o maior número de relatórios de auditoria com modificação de opinião sobre continuidade operacional. Entre as firmas de auditoria a BDO foi a que mais emitiu relatórios de auditoria com opinião modificada sobre continuidade operacional. Em relação ao segmento econômico da entidade, o setor de tecidos, calçados e vestuários foi o que mais recebeu relatórios de auditoria com opinião modificada sobre continuidade operacional. Dentre os assuntos, prejuízo e passivo a descoberto foram os temas que mais levaram à modificação do relatório de auditoria sobre continuidade operacional. De acordo com os resultados, conclui-se que o cenário de crise econômica é determinante para a modificação de opinião sobre continuidade operacional e que as firmas de pequeno porte emitem a maior parte desses relatórios.

Palavras-Chave: Auditoria; Relatório de Auditoria; Opinião Modificada; Continuidade operacional

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Tabela 1: Relatórios de auditoria por tipo de opinião modificada sobre continuidade operacional entre 2009 a 2017	22
Tabela 2: Firmas de auditorias com maiores números de relatórios de auditoria por tipo de opinião modicada sobre continuidade operacional no período de 2009 a 2017	28
Tabela 3: Quantidade de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional por segmento econômico das entidades no período de 2009 a 2017.....	30
Tabela 4: Quantidade de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional por assunto no período de 2009 a 2017	33
Figura 1 – Quantidade de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional entre 2009 a 2017	25
Figura 2 – Quantidade de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional por segmento econômica das entidades entre 2009 a 2017	29
Figura 3 – Quantidade de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional por assunto entre 2009 a 2017	32

Sumário

1. INTRODUÇÃO	10
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	12
2.1 Papel da Auditoria	12
2.2 Opinião de Auditoria	13
2.3 Continuidade Operacional.....	15
2.4 Revisão de Literatura.....	19
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	22
3.1 Fonte de dados e especificação da amostra.....	22
3.2 Parâmetros de Análise	23
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS	25
4.1 Evolução Temporal.....	25
4.2 Por Firma de Auditoria	27
4.3 Por Segmento Econômico da Entidade Auditada.....	29
4.4 Por Assuntos Utilizados como Justificativa para o Risco de Continuidade	32
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
REFERÊNCIAS	37

1 INTRODUÇÃO

A auditoria tem como um dos papéis fundamentais garantir a qualidade e a confiabilidade das demonstrações financeiras das entidades sendo elas públicas ou privadas, para os diferentes usuários desta informação. Conforme definição da *American Accounting Association* (AAA, 1972), consiste em um processo sistemático de obtenção de evidências sobre afirmações, daqueles que conduzem a elaboração das demonstrações financeiras, a respeito das ações e acontecimentos econômicos para julgar o grau de correspondência entre as afirmações e os critérios estabelecidos e assim, emitir opinião sobre as demonstrações financeiras. Cumpre, assim, um dos papéis fundamentais garantir a qualidade e a confiabilidade das demonstrações financeiras das entidades, sendo elas públicas ou privadas, para os diferentes usuários desta informação.

Cabe à auditoria assegurar a qualidade das demonstrações financeiras, no intuito de garantir que os diversos usuários, entre eles os próprios investidores, possam tomar suas decisões baseados na veracidade das informações apresentadas pelas entidades em suas demonstrações financeiras. Segundo Dantas e Medeiros (2015) a qualidade dos trabalhos tem relação direta com o propósito da auditoria, que é expressar se as demonstrações financeiras estão livres de distorções materiais. Com isso, o auditor precisa obter evidências de auditoria apropriada na condução do seu trabalho, para que a informação contida nas demonstrações financeiras não venha enviesar a decisão dos usuários.

O auditor deve também identificar se há algum risco relevante que possa causar incerteza quanto à continuidade operacional da entidade, e caso haja incerteza de continuidade operacional, verificar se os devidos riscos foram evidenciados nas demonstrações financeiras. O Novo relatório de Auditoria (NRA), instituído a partir de 2016 pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), após um novo conjunto de Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria Independente (NBC TA) - NBC TA 260 (R2), NBC TA 570, NBC TA 700, NBC TA 705 e NBC TA 706, trouxe algumas alterações importantes, como a apresentação de parágrafo com sessão específica para a continuidade operacional.

Entretanto, a importância da continuidade operacional vem muito antes do Novo Relatório de Auditoria. A NBC T 11 aprovada pela Resolução Nº 820/1997 emitida pelo CFC já trazia a exigência de que o auditor independente, quando houvesse evidências de risco quanto à continuidade normal das atividades da entidade, deveria mencionar em parágrafo de ênfase

no seu parecer os efeitos que tal acontecimento poderia provocar na continuidade operacional da entidade.

Dessa forma, a responsabilidade do auditor em assegurar a veracidade das informações contidas nas demonstrações financeiras e de identificar se estas foram elaboradas no pressuposto de continuidade operacional é de extrema importância para dar credibilidade nas informações apresentadas. A NBC TA 570 emitida pelo CFC em 2016 enfatiza que tal responsabilidade em obter evidência de auditoria quanto à base contábil de continuidade operacional existe, mesmo se a estrutura de relatório financeiro usada na elaboração das demonstrações financeiras não inclua exigência para que a administração faça avaliação específica da capacidade da entidade em manter sua continuidade operacional.

Exemplo da relevância que o tema continuidade operacional tem assumido para a auditoria pode se depreender do estudo realizado por Silva e Dantas (2018), onde foi constatado que esse tem sido um dos motivos mais recorrentemente apontados pelos auditores para modificação de opinião.

Nesse contexto, procurando dar sequência ao estudo de Silva e Dantas (2018), o presente estudo tem como objetivo identificar as motivações para a modificação de opinião dos auditores com base no risco de continuidade operacional. Busca-se entender o que tem levado os auditores, nos relatórios com modificação de opinião, a caracterizar risco de continuidade operacional nas entidades auditadas. Para esse fim serão examinados os relatórios dos auditores sobre as demonstrações financeiras de 338 empresas de capital aberto, no período de 2009 a 2017.

Mediante a importância do tema e por se tratar de um fator fundamental na elaboração das demonstrações contábeis, o estudo se mostra relevante, pois visa identificar as motivações dos auditores para modificação de opinião nos relatórios de auditoria com base no risco de continuidade operacional. Contribui para a expansão da literatura nacional sobre continuidade operacional, evidenciando os assuntos que tem motivado os auditores independentes a emitirem opinião modificada com menção ao risco de descontinuidade operacional.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Papel da Auditoria

Com o crescimento do mercado financeiro acarretado pela globalização, houve um grande avanço tecnológico e dos meios de informação. À medida que as entidades se expandiam, o nível de detalhamento destas informações aumentava. Tanto a administração quanto os investidores, que atuam no cenário financeiro, utilizam a informação para diferentes benefícios. Enquanto a administração necessita da informação para aprimoramento interno das suas atividades, os investidores esperam que através da informação divulgada pela entidade, possam tomar suas decisões de forma tempestiva.

No entanto, para que os usuários externos possam utilizar a informação contábil de forma correta, esta precisa apresentar, com fidedignidade, a realidade da entidade. De acordo com o CPC 00 aprovado pela Resolução N°. 1.055/2005 emitida pelo CFC, a representação fidedigna precisa ser completa, neutra e livre de erro. Em vista desta necessidade pela qualidade da informação, o papel do auditor se configura em certificar que os relatórios contábeis estejam livres de distorções relevantes, que podem enviesar a decisão dos diversos usuários.

Segundo Woods *et al.* (2009) o papel do auditor é comprovar que as demonstrações financeiras publicadas retratem uma visão verdadeira e justa do desempenho financeiro e da performance da entidade.

Percebe-se, assim, um conflito potencial de interesses entre administradores e investidores. Aqueles detêm a informação e podem manipulá-la segundo os seus propósitos. Já os investidores tomam suas decisões com base no que foi apresentado nas demonstrações financeiras da entidade. Dessa forma, o auditor tem uma grande importância de proteger o investidor contra informações inadequadas.

Essa situação é conhecida como conflito de agência, onde ocorre assimetria de informação, que segundo Bertolin *et al.* (2008), esses conflitos acontecem quando alguns agentes econômicos têm mais informação do que outros usuários, configurando um cenário incerto e inseguro. Como os administradores, denominados de agentes, tendem a considerar os seus próprios interesses nas decisões tomadas que servirão como base contábil para a elaboração das demonstrações financeiras. A informação fornecida por estes agentes para os proprietários da entidade ou outros usuários pode estar incompleta, gerando assim uma distorção da realidade.

Dessa forma, o auditor tem como finalidade, ao desempenhar o seu trabalho, o papel de reduzir essa assimetria de informação que é causada justamente pela maneira desigual com que a administração e os outros usuários têm acesso às informações da entidade. Os usuários externos não participam da tomada de decisão na empresa, e conseqüentemente são desprovidos de algumas informações que são de conhecimento apenas daqueles que elaboram os relatórios contábeis. Sendo assim, estes usuários utilizam como instrumento para tomada de decisão as demonstrações financeiras que são auditadas pelas firmas de auditoria. Nesse contexto o auditor tem uma grande responsabilidade que é de passar confiança aos diversos usuários.

Nessa perspectiva, há uma expectativa gerada em cima dos auditores, para que estes em seu trabalho sejam responsáveis por detectarem fraudes nos relatórios passados pelos administradores. Porém, vale ressaltar que ao manipular os dados na intenção de fraudá-los, os agentes dispõem de informações privilegiadas que os colocam em uma posição diferente dos auditores. Hassink *et al.* (2009) afirmam que uma explicação comum fornecida pela auditoria para a existência da lacuna de expectativas é que o público investidor espera demais e permanece ignorante quanto à natureza precisa, propósito e capacidades da função de auditoria.

O Conselho de Normas de Auditoria dos Estados Unidos da América (EUA) *Auditing Standards Board* (ASB) apresentou a norma *Statement on Auditing Standards* (SAS) n.º 58 emitido em julho de 1975, relatando que a auditoria só pode fornecer uma garantia razoável de que as declarações estão livres de distorções relevantes. Sendo assim, o auditor deve ser cético e identificar os possíveis riscos de auditoria que possam conduzi-lo a emitir uma opinião inadequada sobre as demonstrações financeiras.

2.2 Opinião de Auditoria

Para assegurar confiabilidade aos usuários, o auditor precisa obter evidências de auditoria com o intuito de verificar se as demonstrações contábeis estão livres de quaisquer distorções relevantes. Conforme a NBC TA 200 (R1) emitida pelo CFC em 2016, um dos objetivos gerais do auditor é de obter segurança razoável destas distorções, independentemente de serem causadas por fraude ou erro, proporcionando que o auditor expresse sua opinião quanto da elaboração das demonstrações contábeis, e se estas foram elaboradas em conformidade com os relatórios financeiros apresentados.

O relatório de auditoria é o meio pelo qual o auditor expressa sua opinião sobre as demonstrações financeiras, contribuindo para a tomada de decisão dos usuários, tendo impacto diretamente no mercado financeiro.

De acordo com Luccas (2015) a opinião emitida sobre as demonstrações financeiras nos relatórios de auditoria, concretiza-se como a fase final do papel dos auditores. Após a conclusão do seu trabalho, o auditor pode expressar opinião não modificada ou opinião modificada. Caso as demonstrações financeiras estejam de acordo em todos os aspectos relevantes com o relatório financeiro aplicado, segundo a NBC TA 700 emitida pelo CFC em 2016, o auditor deve emitir opinião não modificada, ou seja, sem ressalvas. Com isso, o auditor assegura para os usuários de que as demonstrações financeiras divulgadas pela entidade estão limpas, e consequentemente livres de distorções relevantes.

Em contrapartida, de acordo com a NBC TA 705 emitida pelo CFC em 2016 o auditor deve expressar opinião modificada sobre as demonstrações contábeis quando concluir que estas apresentam distorções relevantes, ou caso não consiga obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir que as demonstrações contábeis não apresentam tais distorções relevantes. A opinião modificada pode ser classificada em três tipos:

- Opinião com ressalva: ocorre quando o auditor, obtendo evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções são relevantes, mas não generalizadas.
- Opinião adversa: ocorre quando o auditor, obtendo evidência de auditoria apropriada e suficiente, conclui que as distorções são relevantes e generalizadas.
- Abstenção de opinião: ocorre quando o auditor não consegue obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar sua opinião e caso conclua que as distorções não detectadas possam ter efeitos relevantes e generalizados.

Um dos motivos para modificação de opinião nos relatórios de auditor é o grau de incerteza com relação à continuidade operacional das entidades. Em estudo desenvolvido por Silva e Dantas (2018) foi identificado que a continuidade operacional tem sido base para opinião modificada, principalmente nos relatórios com ‘abstenção de opinião’. Problemas de descontinuidade operacional nas companhias têm colocado o auditor em certo dilema. Serra e Rodriguez (2013) retratam que o relatório com opinião modificada pode provocar perda de clientes, porém se não modificar a opinião quando a situação assim exigir, a reputação do auditor estará comprometida.

Outro estudo desenvolvido por Castro, Vasconcelos e Dantas (2017) ressalta mais uma vez a continuidade operacional como um dos assuntos frequentes que justificam a modificação de opinião nos relatórios de auditoria. A pesquisa evidencia que a modificação de opinião, por parte dos auditores, sobre descontinuidade operacional foi impactada diretamente pela adoção das *International Standards of Auditing* (ISA). Importante destacar que entre os anos 2006 a

2009 (período pré-adoção das ISA), não foi identificado nenhum caso com modificação de opinião sobre continuidade operacional. Já entre 2010 a 2013 (período pós-adoção das ISA) a continuidade operacional veio a ser um dos assuntos que mais motivou a modificação de opinião nos relatórios de auditoria.

2.3 Continuidade Operacional

Conforme o CPC 00, as demonstrações financeiras são elaboradas tendo como premissa que a entidade está em atividade (*going concern assumption*) e permanecerá em atividade em um futuro próximo. Com relação à apresentação das demonstrações financeiras, o CPC 26 (R1) aprovado pela Resolução Nº. 1.055/2005 emitida pelo CFC, relata que quando as devidas demonstrações não forem elaboradas no pressuposto da continuidade, o fato que traz incerteza deve ser divulgado juntamente com a base com a qual as demonstrações financeiras foram elaboradas e a razão que pressupõe a continuidade da entidade.

De certa forma, uma das funções da descontinuidade operacional conforme Kusaka (2017) é fazer com que as empresas divulguem informações de risco. Nessas circunstâncias, com os devidos apontamentos sobre o pressuposto de continuidade, a entidade pode promover implementações de melhorias para mitigar os riscos e tomar medidas com a intenção de recuperar o seu desempenho. Por outro lado, uma opinião com apontamentos negativos sobre a continuidade operacional alerta os possíveis investidores sobre o risco de crédito ao investir na companhia.

Nas demonstrações financeiras, o requisito de continuidade operacional, conforme Sormunen *et al.* (2013), também é fundamental. A estrutura destes relatórios deve expressar de forma clara aos usuários o real cenário no qual a entidade se encontra. O auditor tem a responsabilidade de verificar se os relatórios apresentados pela administração retratam a realidade, e caso tenha algum evento que demonstre incerteza significativa da empresa continuar em operação, avaliar se tais eventos foram divulgados com clareza. As informações relevantes, inclusive aquelas que colocam o seguimento das atividades em dúvida, são elementos que precisam ser divulgados para que os usuários possam compreender a situação na qual a entidade se encontra.

De forma geral, as entidades elaboram seus relatórios financeiros com base contábil no custo histórico, apresentando uma operação continuada na mensuração de seus ativos e passivos. Quando as expectativas originais da entidade em vista do objeto social para a qual foi fundada não são realizadas, o plano de liquidação para a mensuração dos ativos entra em cena.

Dessa forma, os responsáveis pela elaboração dos relatórios financeiros devem mensurar seus ativos pelo valor de liquidação para evidenciar que a entidade não configura dentro do cenário de continuidade (STERLING, 1968).

Entre as responsabilidades do auditor, a norma SAS n°. 59, emitida pelo *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA), expressa que o auditor independente deve avaliar se há dúvida substancial sobre a capacidade da entidade de continuar em operação por um período razoável. Para isso o auditor deve verificar condições e eventos que possam indicar incertezas sobre a continuidade operacional e, caso conclua que de fato existe dúvida substancial quanto à capacidade de continuar em operação, deve obter informações da administração para avaliar se o plano apresentado contém medidas necessárias para mitigar esses eventos e as chances reais de implementação.

Quanto ao julgamento do auditor relacionado ao grau de incerteza, a NBC TA 570 destaca que a incerteza relevante surge quando o impacto e a probabilidade de ocorrência são tais, que uma adequada divulgação é necessária para que as demonstrações não conduzam os usuários ao erro. No caso de suposição de incerteza, Martin (2000) menciona que níveis baixos não são considerados anormais pelos preparadores, auditores ou usuários das demonstrações financeiras. Apenas quando os níveis são relativamente altos, acima dos níveis “normais”, é que a incerteza passa a ser relevante para as demonstrações financeiras da empresa.

Ao verificar as demonstrações contábeis, o auditor precisa estar atento a possíveis eventos ou condições que são indícios de incerteza significativa quanto à capacidade da entidade manter sua continuidade operacional. Segundo a NBC TA 570 eventos como: patrimônio líquido negativo; prejuízos operacionais recorrentes; deterioração significativa dos ativos responsáveis por gerar fluxos de caixa; e incapacidade de pagar os credores nas datas de vencimento são exemplos claros de que existe incerteza relevante no qual o auditor precisa estar atento.

Em concordância com os eventos citados pela NBC TA 570, Kleinman e Anandarajan (1999) listaram indicadores potenciais que tendem a gerar problemas futuros de solvência. Dentre os indicadores, cabe destacar: fluxos de caixa negativo, capital de giro negativo, liquidação de ativos, inadimplência da dívida e incapacidade de atender pagamentos de juros. Com isso, os eventos apresentados servem de alerta para os auditores independentes no momento da execução de seu trabalho.

Em vista desses indícios que apontam para um contexto de incerteza relevante, o auditor tem a responsabilidade no que diz respeito à emissão do relatório de auditoria, pois caso a

entidade apresente qualquer evento que possa colocar em dúvida substancial sobre a continuidade operacional, o mesmo deve ser divulgado de forma clara para os usuários. Logo, o relatório do auditor independente deve evidenciar qualquer acontecimento que possa apresentar incertezas relevantes e se a firma de auditoria emitir relatório sem ressalvas mesmo contendo evidências significativas quanto a continuidade operacional, o valor da auditoria independente diminui (OMER; SHARP; WANG, 2018).

Quando há opinião sobre continuidade operacional nos relatórios de auditoria, Hu (2011) enfatiza que os investidores encaram tal evidência como indício de falência. O assunto específico de continuidade operacional nos relatórios de auditoria traz um alerta para os usuários em virtude das dificuldades financeiras enfrentadas pela entidade. Porém, as normas não exigem que os auditores emitam opinião modificada sobre continuidade operacional caso acreditem nos planos da administração para contornar a situação de incerteza. Nesse ponto, vale ressaltar que a exposição do termo continuidade operacional nos relatórios dos auditores independentes não pressupõe que a entidade entrará em falência, e sim que se encontra com dificuldades para honrar seus passivos.

Antigamente, o auditor independente embasava sua opinião sobre a continuidade operacional na liquidez da entidade, mas tal critério não trazia uma informação tempestiva para os usuários, pois em alguns casos a empresa já estava à beira do colapso (SEYAM, 2016). Com a padronização das normas contábeis, houve maior clareza com relação às dúvidas substanciais sobre a continuidade operacional e como este assunto deve ser divulgado nas demonstrações financeiras.

Segundo Blay, Geiger e North (2011), a comunicação de um relatório modificado sobre continuidade operacional pelo auditor independente fornece, em seu julgamento, evidências com maior credibilidade na existência de dúvida substancial sobre a viabilidade da empresa, realização de rendimento futuro e uso contínuo de ativos e passivos. Entretanto, ao emitir opinião modificada o auditor pode ser dispensado pela administração da entidade, como forma de penalização pela opinião negativa. Com isso, Carcello e Neal (2003) relatam que um comitê de auditoria com maior independência e especializado em governança tem uma possibilidade maior de barrar uma possível tentativa da administração de demitir o auditor após a emissão de um relatório com prerrogativas de continuidade operacional.

No Brasil, a emissão do Novo Relatório de Auditoria veio ressaltar a importância do tratamento sobre a continuidade operacional nos relatórios de auditoria. A nova estrutura traz exigências para que o auditor se posicione sobre a continuidade operacional da entidade. Dessa

forma, tem-se mais clareza quanto à posição patrimonial e financeira da empresa, destacando eventos futuros que podem colocar em dúvida o pressuposto de continuidade operacional com a finalidade de chamar atenção dos usuários para esses acontecimentos. Outro fator que merece destaque é a descrição das responsabilidades da administração e da governança pela avaliação de continuidade da companhia na elaboração das demonstrações contábeis.

De maneira geral, os assuntos presentes nas demonstrações financeiras devem apresentar a base contábil que foi estabelecida, enfatizando a intenção da entidade de continuar suas operações no período mínimo de 12 (doze) meses. A exceção acontece apenas quando a administração tem intenção de liquidar seus ativos, cessando suas atividades, ou não possua alternativas para evitar a falência.

Ainda com relação à nova estrutura do relatório do auditor independente, a NBC TA 706 emitida pelo CFC em 2016 aborda que a existência de incerteza relevante em relação a eventos ou condições que podem colocar em dúvida significativa à capacidade da empresa em continuar suas operações favorece a inclusão de parágrafo de ênfase.

Contudo, a inclusão do parágrafo de ênfase não substitui a apresentação de acordo com a NBC TA 570, ou seja, quando o uso da base contábil de continuidade operacional é apropriado, mas existe incerteza relevante. Sendo a divulgação adequada, quando há incerteza relevante, o auditor deve expressar opinião não modificada e o relatório do auditor deve conter uma seção separada sobre tal incerteza. Caso as demonstrações contábeis não apresentem uma divulgação adequada, o auditor deve emitir opinião com ressalva ou adversa e descrever na sua base para opinião que existe incerteza relevante quanto à capacidade de continuidade operacional e que as demonstrações não divulgam adequadamente o assunto.

Entre os possíveis tipos de opinião, Carey, Kortum e Moroney (2012) dizem que há dois erros que o auditor pode cometer ao emitir sua opinião. O primeiro ocorre quando o profissional independente emite opinião modificada quanto ao pressuposto de continuidade operacional para determinada entidade, mas essa sobrevive. O segundo acontece quando não há emissão de opinião modificada sobre continuidade operacional e a empresa declara falência nos próximos exercícios sociais. Nesses casos, a firma de auditoria acaba tendo custos potenciais que incluem a perda de credibilidade e também do cliente. Diante dessa situação, fica cada vez mais evidente a importância da continuidade operacional e a responsabilidade dos auditores independentes em seus relatórios.

2.4 Revisão de Literatura

Em decorrência dos desdobramentos que a continuidade operacional abrange, Fremgen (1968) observou que embora esse termo seja bastante importante para a literatura contábil, não teve influência significativa na formulação dos princípios contábeis. O estudo apresenta que a continuidade não é fator para justificar qualquer princípio de forma específica e se torna um assunto um pouco desprezado no desenvolvimento de argumentos. Outro ponto de análise faz referência à convergência da continuidade operacional. O estudo destaca que não há um acordo geral da continuidade operacional e suas implicações. Entende-se, em um contexto amplo, que o conceito é utilizado na concepção da entidade permanecer em operação por tempo suficiente, permitindo assim a finalização dos programas já estabelecidos e a liquidação dos seus ativos.

Com o objetivo de analisar o impacto das modificações de opinião nos relatórios de auditoria e o seu impacto sobre as decisões de investimento, Firth (1978) listou as 1.500 maiores empresas na bolsa de valores entre o período de 1974 a 1975. Dentre as modificações de opinião utilizadas na pesquisa, a continuidade operacional obteve destaque sendo o segundo tema com maior número de qualificação nos relatórios de auditoria analisados. A pesquisa comprova que após o lançamento do relatório de auditoria com qualificação sobre continuidade operacional, os preços das ações tiveram ajustes, ou seja, os investidores reagem imediatamente a esse tipo de qualificação na tomada de decisão, comprovando a fundamental relevância que o assunto acarreta.

Em estudo sobre a abordagem da continuidade operacional, Martin (2000) comparou os padrões de contabilidade e de auditoria na questão de incerteza de continuidade operacional, analisando a implementação desse assunto em três países: Estados Unidos, França e Alemanha. O estudo abrangeu o período entre 1987 a 1991, e descreveu as regras em cada país para a divulgação da continuidade nos relatórios de auditoria, à época. Nos Estados Unidos, o auditor usava um parágrafo com a finalidade de explicar e detalhar eventos que pudessem levantar dúvidas relevantes quanto à continuidade operacional. Na Alemanha, o auditor podia emitir opinião qualificada ou modificada ao adicionar incerteza sobre a continuidade operacional no relatório. Se não fosse possível concluir sobre a continuidade da entidade e o auditor não tivesse ressalvas da base contábil apresentada, então podia adicionar uma opinião não qualificada. Já na França, país com maior iniciativa quando envolve a questão de continuidade operacional, o auditor tinha a responsabilidade de comunicar eventos que causassem preocupação sobre a capacidade de continuidade da entidade para a administração e extrair desta, planos e ações para reverter a situação de incerteza.

Jiang, Rupley e Wu (2010) levantaram em seu estudo a relação da qualidade do controle interno, após a implementação da Lei *Sarbanes-Oxley* (SOX), de 2002, com a emissão de opinião de auditoria. Tal lei foi sancionada pelo congresso dos Estados Unidos com a finalidade de proteger investidores e demais usuários de erros e práticas fraudulentas nas demonstrações contábeis. A análise evidencia que empresas com deficiência significativas de controle interno são mais propensas de receber relatório de auditoria com opinião sobre continuidade operacional. Além disso, verificou-se que problemas de controle interno em toda a empresa influenciam mais as avaliações dos auditores sobre continuidade em comparação com os problemas de contas específicas.

No que tange ao porte das firmas de auditoria e os relatórios emitidos sobre continuidade operacional nas empresas de capital aberto com problemas financeiros, Kaplan e Williams (2012) enfatizaram que as firmas de auditoria regionais são mais propensas a emitirem relatórios de continuidade operacional do que firmas nacionais e as *big four*, grupo formado pelas quatro maiores firmas de auditoria do mundo. A pesquisa abrangeu o período entre 1989 a 2010, notando-se que com o passar do tempo empresas de capital aberto com dificuldades financeiras acabam mudando para firmas regionais, devido as empresas maiores buscarem as firmas de grande porte. A mudança para firmas regionais tem sido gradativa, pois com base no estudo as firmas de auditoria consideradas *big four* optam por manter seu prestígio com grandes clientes, tendendo ao conservadorismo no momento de emitir opinião

Em outro estudo, Dong, Robinson e Robinson (2015) buscou investigar a resposta do mercado com relação à modificação decorrente de continuidade operacional. Ao analisar 581 empresas por meio de estudo de eventos, foi constatada relação positiva dos relatórios emitidos com modificação sobre continuidade operacional com a redução dos ganhos, medido por uma variável denominada coeficiente de resposta de ganhos (ERC) no trimestre seguinte após a emissão do relatório. Essa redução é observada especificamente para aquelas empresas nas quais a modificação sobre continuidade operacional era inesperada. A pesquisa evidencia que os investidores associam as informações transmitidas através dos relatórios modificados, levando a uma queda na expectativa dos lucros futuros.

Gallizo e Saladríguez (2016) buscaram identificar as principais causas que tem motivado os auditores a emitirem opinião de auditoria sobre continuidade operacional levando em conta o fato da entidade ter sofrido um declínio financeiro. Para isso, foram selecionadas 48 (quarenta e oito) empresas, sendo estas divididas em dois grupos. O primeiro grupo contendo 24 (vinte e quatro) empresas com opinião de auditoria sobre continuidade operacional. Usando um modelo

para calcular a probabilidade da entidade receber uma opinião sobre continuidade operacional, foi apresentado o resultado no qual comprova que perdas financeiras influenciam diretamente na emissão de relatório de auditoria com este assunto. Cerca de 91,7% das empresas que apresentaram perdas no ano cujo relatório foi emitido, tiveram opinião modificada de auditoria sobre continuidade operacional. Ao final, além das perdas financeiras, outro fator relevante já constatado em outras pesquisas como aspecto determinante para a emissão de opinião sobre continuidade operacional é o tamanho da firma de auditoria, ou seja, quando esta é de pequeno porte.

O estudo desenvolvido por Yuliyani e Erawati (2017) também corrobora o impacto que as dificuldades financeiras proporcionam na opinião do auditor sobre continuidade operacional. Assim como as dificuldades financeiras, lucratividade, liquidez e alavancagem também foram utilizadas na intenção de identificar o efeito destas variáveis na opinião do auditor. Analisando empresas de manufatura listadas na bolsa de valores da Indonésia entre o período de 2010 a 2015 e utilizando técnica de regressão logística, o resultado aponta que dentre as variáveis aplicadas, dificuldades financeiras tem impacto negativo diretamente sobre continuidade operacional, enquanto que as outras variáveis não afetam a opinião de auditoria.

Pode-se perceber, mediante os estudos anteriores, que a discussão sobre o tema ‘Continuidade Operacional’ vem ganhando força e tomando proporções relevantes diante do mercado financeiro. Se antes a continuidade operacional não era fator justificável para formulação de princípios, hoje os órgãos reguladores de contabilidade apresentam diversas normas evidenciando a importância do pressuposto da continuidade operacional na elaboração das demonstrações financeiras. Outro fator importante é a percepção de que perdas financeiras têm influenciado diretamente a emissão de relatórios de auditoria com modificação sobre continuidade operacional.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O estudo caracteriza-se, quanto ao seu objetivo, como descritivo com uma abordagem qualitativa, dada a pretensão de uma análise mais profunda sobre o que está sendo estudado (BEUREN *et al.*, 2006). De acordo com Gil (2008) a pesquisa descritiva é aquela, cuja finalidade está na descrição de certa população ou fenômeno ou na relação entre variáveis. Esta classificação fundamenta-se pela utilização padronizada de técnicas nas coletas de dados.

3.1 Fonte de dados e especificação da amostra

Tendo em vista o objetivo do estudo de identificar as motivações para as modificações de opinião dos auditores sobre as demonstrações financeiras das companhias abertas brasileiras, com base no risco de continuidade operacional, primeiramente foram levantados os relatórios de auditoria em companhias de capital aberto não financeira listadas na B3 – Brasil, Bolsa Balcão – no período de 2009 a 2017, totalizando 338 companhias. Para isso, foram examinados 2.844 relatórios, por meio de consulta no sítio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Em seguida, foram identificados os relatórios de auditoria que apresentaram modificação de opinião, nos quais foram classificados quanto ao assunto determinante que levou o auditor independente a emitir opinião modificada. Ao finalizar o levantamento dos dados, obteve-se um total de 247 relatórios com opinião modificada, dos quais 87 com menção ao risco de continuidade operacional, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Apuração dos relatórios de auditoria entre o período de 2009 a 2017

Relatórios de auditoria	Quantidade	Percentual (%)	Relatórios modificados – Continuidade Operacional	
			Quantidade	Percentual (%)
Sem modificação	2.597	91,32%	-	-
Com modificação				
Com Ressalva	181	6,36%	29	33,33%
Abstenção de Opinião	59	2,07%	55	63,22%
Opinião Adversa	7	0,25%	3	3,45%
Total	2.844	100%	87	100%

Conforme destacado, dentre os relatórios com modificação, a opinião ‘com ressalva’ compõe o maior número de relatórios modificados, contendo mais da metade dos casos. Tendo como foco os relatórios com opinião modificada sobre continuidade operacional, os 247 relatórios que apresentaram opinião modificada foram segregados entre dois grandes grupos:

continuidade operacional; e outros assuntos. A partir dessa divisão foram identificados 87 relatórios de auditoria que apresentaram na seção “base para opinião” assuntos relacionados à continuidade operacional. Conseqüentemente, sendo este tema o objeto de estudo, foi feita uma análise mais aprofundada dos dados coletados para fins de verificação.

Na intenção de dar maior detalhamento à pesquisa, buscou-se identificar a segregação da continuidade operacional nos tipos de opinião modificada. Tendo em vista os números destacados na Tabela 1, a abstenção de opinião tem sido o tipo de opinião com maior utilização por parte dos auditores independentes quando há incerteza operacional identificada nas demonstrações financeiras de determinada entidade, totalizando cerca de 63,22%. No outro extremo, a opinião adversa foi a menos utilizada para agregar os casos com modificação, chamando atenção para a pequena quantidade de relatórios modificados com este tipo de opinião.

Em síntese, esses 87 relatórios com modificação de opinião que destacaram o tema o risco de continuidade como justificativa para tal modificação passam a constituir o objeto de estudo da pesquisa.

3.2 Parâmetros de Análise

Para a observação das informações coletadas dentro do escopo da pesquisa, o estudo faz a utilização da análise de conteúdo – definida por Bardin (1977) como um conjunto de técnicas de análise de comunicações, caracterizando pela utilização de procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição de conteúdo das mensagens – buscando explorar as informações dessas justificativas de modificação de opinião com base no risco de continuidade operacional.

Dentre os tipos de análise de conteúdo, utilizou-se a análise categorial cuja proposta está no desmembramento das informações em categorias, visando uma classificação mediante a frequência dos itens analisados, da contagem e porcentagem destes de maneira a interpretá-los. As categorias selecionadas para fins de interpretação consistem em:

- a) Evolução temporal: ao separar os dados por período, pretende-se estabelecer um entendimento dos casos de incerteza quanto à capacidade de continuidade operacional, em vista dos fatos ocorridos e qual sua contribuição para as emissões de relatórios de auditoria sobre continuidade operacional.
- b) Por firma de auditoria: a segregação por firma de auditoria tem como interesse identificar se o campo de atuação ou as empresas auditadas influenciam determinadas firmas a emitirem relatórios de auditoria com opinião modificada sobre continuidade operacional.

- c) Por segmento econômico da entidade auditada: a divisão por segmento econômico da entidade se propõe a identificar as atividades que enfrentam maiores dificuldades para manter suas operações.
- d) Por assuntos utilizados como justificativa para o risco de continuidade: a categorização por assunto irá retratar essencialmente o foco da pesquisa, identificando aqueles assuntos responsáveis pela emissão de opinião modificada sobre continuidade operacional.

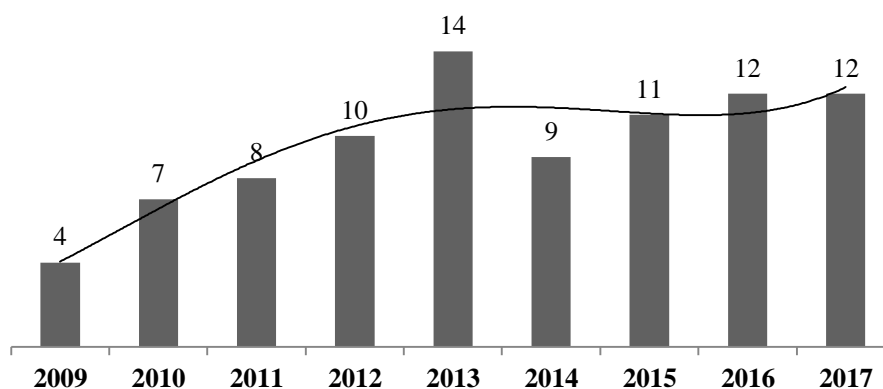
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Diante dos procedimentos estabelecidos na Seção 3, o objetivo da pesquisa é identificar as motivações para a modificação de opinião dos auditores com base no risco de continuidade operacional. Dentre os 2.844 relatórios de auditoria examinados, a análise tem como ponto de partida os 87 relatórios que apresentam opinião modificada sobre continuidade operacional. A finalidade é identificar a relevância de cada item nas categorias: evolução temporal; por firma de auditoria; por segmento econômico da entidade auditada; e por assuntos utilizados como justificativa para o risco de descontinuidade.

4.1 Evolução Temporal

A análise temporal tem como finalidade verificar a distribuição dos relatórios de auditoria com modificação de opinião sobre continuidade operacional entre o período de 2009 a 2017. Dessa forma, pretende-se identificar se há uma concentração destes relatórios em algum ano específico e buscar entender o motivo para tal ocorrência. Para a análise, os relatórios de auditoria foram separados mediante o ano de ocorrência, cujos resultados são consolidados na Figura 1.

Figura 1 – Quantidade de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional entre 2009 a 2017



O resultado apresentado na Figura 1 demonstra que no período analisado na pesquisa, o ano de 2013 foi o que apresentou a maior concentração de relatórios de auditoria com modificação de opinião sobre continuidade operacional. O mais relevante, porém, é constatar que, embora de forma não contínua, percebe-se uma tendência de aumento de casos com modificação de opinião dos auditores independentes em decorrência de risco de continuidade operacional.

Na Tabela 1 essa evolução temporal é detalhada por tipo de opinião modificada: com ressalva; abstenção de opinião; e opinião adversa.

Tabela 1 – Relatórios de auditoria por tipo de opinião modificada sobre continuidade operacional entre 2009 a 2017

	Ressalva	Abstenção de Opinião	Adversa	Total	%
2009	2	2	0	4	4,6%
2010	3	4	0	7	8,1%
2011	3	5	0	8	9,2%
2012	7	3	0	10	11,5%
2013	6	8	0	14	16,1%
2014	2	7	0	9	10,3%
2015	2	9	0	11	12,6%
2016	2	9	1	12	13,8%
2017	2	8	2	12	13,8%
Total	29	55	3	87	100,0%

Diante dos resultados apresentados na Tabela 1, que reforçam as evidências da Figura 1, alguns fatores podem ter contribuído para o crescimento potencial dos relatórios de auditoria com opinião modificada sobre continuidade operacional a partir do ano de 2009. Acontecimentos como a convergência do padrão contábil internacional e adoção de normas técnicas para os profissionais de auditoria tiveram importância significativa na divulgação das demonstrações contábeis no Brasil.

Com a publicação do conjunto de normas conhecido como *International Financial Reporting Standard (IFRS)* pelo *International Accounting standards Board (IASB)*, órgão independente responsável pelo desenvolvimento e aprovação das Normas Internacionais de Relatório Financeiro. O Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC), juntamente com órgãos reguladores de contabilidade no Brasil passaram a emitir normas sobre a adoção das normas internacionais de contabilidade no país.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), através da Instrução nº 457/2007, enfatiza que as companhias abertas tiveram que apresentar, a partir do final do exercício de 2010, suas demonstrações financeiras consolidadas já adotando o padrão contábil internacional, mediante os pronunciamentos publicados pelo IASB. A Lei nº 11.638/2007, que trata sobre a divulgação das demonstrações financeiras, reforça o novo padrão contábil adotado no mercado de capitais brasileiro, tornando-o compatível com os padrões internacionais de contabilidade.

Outro fator importante foi a emissão da Resolução CFC nº 1.156/2009, que dispõe sobre a estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais. Essas normas fornecem regras e procedimentos voltados para o exercício da profissão contábil, ou seja, estabelece a conduta que o profissional contábil deve seguir ao executar o seu trabalho. Com a criação das NBC TAs, classificadas dentro das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica dessa Resolução, o auditor independente passa a seguir as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA).

O CPC 37 (R1) emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis em 2010, enfatiza justamente a obrigatoriedade da adoção das Normas Internacionais de Contabilidade a partir de 2010, como já tratado na Instrução da CVM nº 457 de 2007. No aspecto geral, esse pronunciamento tem como objetivo tornar público para as entidades as exigências quanto ao cumprimento das IFRS no reconhecimento e mensuração dos seus ativos e passivos. Sendo assim, os auditores independentes precisam identificar se a base contábil utilizada pela entidade está de acordo com os padrões de contabilidade internacionais.

No intuito de fomentar as possíveis causas que podem ter contribuído para a crescente quantidade de relatórios de auditoria com opinião modificada sobre continuidade operacional, pode-se destacar, além desse ambiente normativo, a crise econômica enfrentada no Brasil no ano de 2013, que por ventura foi o ano que apresentou o maior número de relatórios com opinião modificada sobre continuidade operacional, de acordo com a Tabela 1.

Roque (2013) publicou artigo pelo sítio do Instituto Ludwig von Mises Brasil descrevendo o cenário econômico brasileiro. A adoção de medidas econômicas como políticas fiscais expansionista e crédito subsidiado, de maneira equivocada, levou o país a déficits orçamentários crescentes e endividamento da população. A taxa de crescimento do consumo, atribuído pelas vendas do varejo, caiu pela metade e apresentou o pior resultado no decorrer de 10 anos. Diante dos fatos apontados, a crise econômica no final de 2013 pode ter contribuído para dificuldades financeiras retratadas nas demonstrações contábeis das empresas e, com isso, ajudar a explicar a elevação do número de relatórios de auditoria com opinião modificada, em função de risco de continuidade operacional.

4.2 Por Firma de Auditoria

Com a intenção de verificar a participação das firmas de auditorias independentes nos casos de relatórios de auditoria com modificação de opinião sobre continuidade operacional, foi realizado um levantamento com o objetivo de identificar a relevância de cada uma das firmas

de auditoria para com o tema de pesquisa proposto. Os resultados são consolidados na Tabela 2.

Tabela 2 – Firmas de auditorias com maiores números de relatórios de auditoria por tipo de opinião modificada sobre continuidade operacional, no período de 2009 a 2017

Firmas de Auditoria	Ressalva	Abstenção de Opinião	Adversa	Total	%
BDO	5	13	1	19	21,8%
E&Y	0	8	0	8	9,2%
Irmãos C. & C. CERB.	0	3	2	5	5,7%
KPMG	0	5	0	5	5,7%
Guimarães e Associados	5	0	0	5	5,7%
Sacho	0	4	0	4	4,6%
Muller & Prei	1	3	0	4	4,6%
KSI Brasil	4	0	0	4	4,6%
Alpha	4	0	0	4	4,6%
Berkan	0	3	0	3	3,5%
AKW	3	0	0	3	3,5%
Outras	7	16	0	23	26,4%
Total	29	55	3	87	100,0%

A partir do resultado, pode-se observar que as firmas de pequeno porte apresentaram maiores quantidades de casos de relatórios de auditoria com modificação de opinião sobre continuidade operacional do que as grandes firmas de auditoria, conhecidas como as *big four*. Em destaque, a BDO totalizou 19 casos de relatórios modificados sobre continuidade operacional, representando 21,8% dos casos identificados no estudo.

Em estudo sobre a relação dos Principais Assuntos de Auditoria (PAA) com a opinião sobre risco de descontinuidade nas empresas IBOVESPA da BM&FBovespa, Marques e Sousa (2017) identificaram que a BDO foi a firma que mais apresentou PAA's, em termos médios, com 4,75 por empresa. Em seguida vem a PWC com 3,91, a E&Y com 3,29 e Deloitte com 2,75. Por meio dos PAA's os auditores independentes visam comunicar as informações de maior importância sobre as demonstrações contábeis no exercício corrente (NBC TA 701).

Entre os principais assuntos identificados nos PAA's, a BDO obteve maior concentração em: recuperabilidade dos ativos, projeção dos resultados futuros para a realização dos ativos, reconhecimento de receitas, contingências e riscos relacionados à conformidade com leis e regulamentos. A predominância desses PAA's por parte dessa firma de auditoria pode ter levado os auditores independentes a emitirem uma opinião modificada sobre continuidade

operacional, e assim ampliando o número de relatórios de auditoria com opinião modificada com continuidade.

Ainda no tocante às firmas de auditoria que mais se manifestaram sobre o risco de continuidade operacional, chama a atenção o fato de que a PWC e a Deloitte, duas das *big four*, não aparecem entre as dez firmas com maior número de modificação de opinião sobre esse tema.

Em vista do cenário apresentado que destaca a baixa emissão de relatórios de auditoria com opinião modificada sobre continuidade operacional pelas firmas conhecidas como *big four* em relação as pequenas firmas de auditoria, alguns pontos importantes devem considerados. O alto faturamento determinado pela grande quantidade de clientes que uma firma pertencente ao grupo das *big four* possui, faz com que esta possa selecionar seu cliente, e assim optar por não auditar uma companhia com sérios problemas financeiros. Outro ponto importante é o fato dessas firmas auditarem empresas de grande porte, que contam com alto nível de governança corporativa e comitê de auditoria, minimizando assim desconformidades nas demonstrações financeiras.

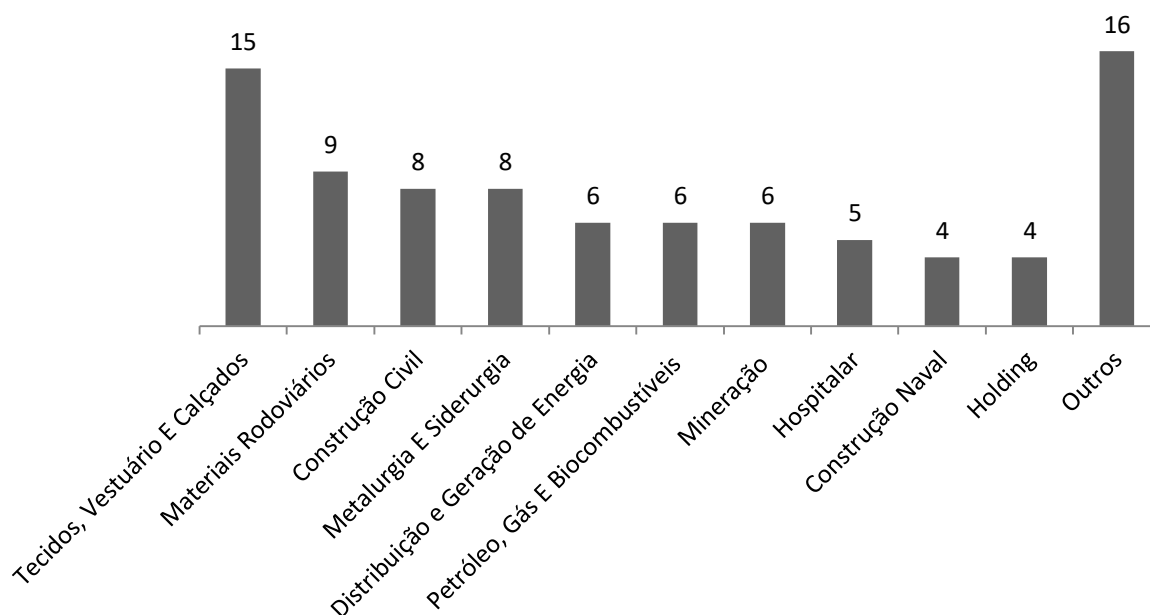
Em relação aos tipos de opinião modificada, a ‘abstenção de opinião’ é responsável por 63,2% do total da amostra com 55 relatórios modificados sobre continuidade operacional dos 87 identificados. Dessa forma, quando há um assunto que motive o auditor a modificar sua opinião em virtude de um evento que possa gerar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional de uma determinada empresa, a abstenção de opinião tem se mostrado bastante significativa dentre os tipos de opinião modificada.

4.3 Por Segmento Econômico da Entidade Auditada

Ao obter, por meio dos dados coletados, as empresas que receberam em suas demonstrações contábeis modificação de opinião sobre continuidade operacional por meio dos relatórios de auditoria. Foi feito uma classificação quanto ao objeto social visando assim, distribuir os relatórios modificados sobre continuidade operacional por tipo de segmento destas entidades.

Os números apontados na Figura 2 retratam as dez atividades que tiveram a maior concentração de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional. Pode-se observar que os setores com atividades voltadas para fabricação de tecidos, vestuário e calçados, materiais rodoviários, construção civil e metalurgia obtiveram maiores quantidades de relatórios modificados em virtude de risco de continuidade operacional.

Figura 2 – Quantidade de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional por segmento econômica das entidades entre 2009 a 2017



A Tabela 3 tem como finalidade apresentar a distribuição dos tipos de opinião modificada sobre continuidade operacional, nos relatórios de auditoria, sobre os segmentos econômicos das entidades. Diante da distribuição, pode-se identificar a grande concentração da opinião ‘abstenção de opinião’, totalizando 51 relatórios.

Tabela 3 – Quantidade de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional por segmento econômico das entidades no período de 2009 a 2017

	Com ressalva	Abstenção de Opinião	Adversa	Total	%
Tecidos, vestuário etc.	10	5	0	15	17,2%
Materiais Rodoviários	0	7	2	9	10,3%
Metalurgia e Siderurgia	5	3	0	8	9,2%
Construção Civil	0	8	0	8	9,2%
Petróleo, Gás etc.	6	0	0	6	6,9%
Mineração	0	5	1	6	6,9%
Distribuição e G. de Energia	4	2	0	6	6,9%
Hospitalar	5	0	0	5	5,8%
Construção Naval	0	4	0	4	4,6%
Holding	1	3	0	4	4,6%
Outros	2	14	0	16	18,4%
Total	33	51	3	87	100,0%

Cabe chamar atenção para os segmentos de construção civil/naval e o de petróleo e seus correlatos. Dos oito relatórios de auditoria com opinião modificada sobre continuidade operacional relativos ao segmento de construção civil, todos tiveram relatórios de auditoria com ‘abstenção de opinião’, sendo aplicado o mesmo resultado para os relatórios modificados no segmento de construção naval. Na mesma percepção o segmento de petróleo e correlatos recebeu seis relatórios com opinião modificada sobre continuidade operacional, sendo todos com ‘ressalva’.

Uma pesquisa desenvolvida pela CNC (2016), Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, aponta que o ano de 2015 foi um marco para a atividade do varejo brasileiro, pois apresentou queda significativa nos níveis de venda. O setor do varejo, de acordo com os dados apresentados, perdeu 64,5 mil estabelecimentos comerciais. O setor de vestuário teve o segundo maior número de perdas, com o total de 9,7 mil estabelecimentos fechados.

Na mesma linha, a pesquisa publicada pelo IBGE (2016), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ressaltou a queda das vendas no setor de varejo. Os dados apresentados em comparação com o ano anterior (2015) apontam que o segmento de tecidos, vestuário e calçados teve queda de -13,5% no volume de vendas, sendo assim responsável pela quarta maior contribuição negativa do índice geral do varejo.

Baseado nos dados apontados pelas pesquisas, a queda nas vendas no setor do varejo e consequente no segmento de tecidos, vestuário e calçados pode ter contribuído para o grande número de relatório com opinião modificado sobre continuidade operacional nas empresas que desempenham esse tipo de atividade. As dificuldades enfrentadas para girar o ativo ocasionando queda no volume de vendas e por fim, baixa liquidez, podem ter sido fatores relevantes para os auditores no momento de emitir sua opinião.

Outro ponto importante que pode ter influenciado o nível de relatórios de auditoria com opinião modificada em função do risco de continuidade operacional em segmentos como materiais rodoviários, construção civil e petróleo, é o fato de empresas que desempenham essas atividades estarem envolvidas nas investigações da ‘Operação Lava Jato’. Em matéria divulgada pelo portal de notícia G1 (2015), há o destaque de que das dez maiores empreitadas do país, sete tiveram seus executivos investigados na ‘Operação Lava Jato’. Outra pesquisa, realizada por Desidério e Souza (2014), a partir dos dados de prestação de contas divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), são apresentados os valores totais doados pelas empresas relacionadas na investigação da ‘Operação Lava Jato’ aos partidos políticos nas

eleições de 2014. Dentre as empresas investigadas, todas são empreiteiras. Isso demonstra a forte contribuição que o segmento de construção civil tem nessas investigações.

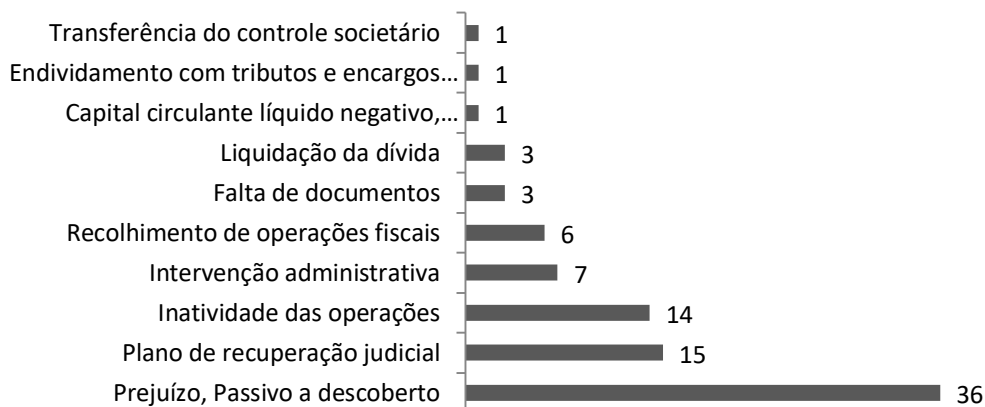
A associação dessas empresas nas investigações da ‘Operação Lava Jato’ pode explicar a relevância da construção civil sobre os relatórios de auditoria com opinião modificada sobre continuidade operacional, conforme apresentado na Tabela 3.

Ainda com relação à ‘Operação Lava Jato’, o setor de petróleo e gás também pode ter sofrido impacto nos relatórios de auditoria em vista dessas investigações. De acordo com a matéria publicada pelo Reuters (2018) a sede da Petrobras em Salvador foi Alvo de superfaturamento durante o período de 2009 a 2016, originando um total de 22 mandados de prisão incluindo funcionários da estatal. Em vista dessa corrupção, segundo Polito *et al.* (2015) em matéria publicada pelo jornal Valor Econômico, a Petrobras perdeu R\$ 6,2 bilhões gerando um prejuízo de R\$ 21,6 bilhões referente à baixa contábil por valores superestimados.

4.4 Por Assuntos Utilizados como Justificativa para o Risco de Continuidade

Por último, foi promovida análise por assuntos utilizados como justificativa para os auditores abordarem o risco de continuidade. Para esse fim, foi utilizada como referência a leitura da “base de opinião” dos relatórios de auditoria que apresentavam dúvidas quanto à continuidade operacional das entidades. A análise por assunto visa abordar os temas frequentes que têm contribuído para a modificação de opinião pelos auditores independentes, dando ênfase ao objetivo do estudo, que é identificar as motivações no relatório de auditoria para a modificação de opinião com base no risco de continuidade operacional. A Figura 3 mostra os assuntos que apresentaram maior concentração de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional.

Figura 3 – Quantidade de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional por assunto entre 2009 a 2017



Ao considerar o resultado retratado na Figura 3, nota-se que o auditor independente é mais propenso a modificar opinião sobre continuidade operacional em seus relatórios quando a entidade apresenta prejuízos consecutivos e passivo a descoberto. Outro fator que tem sido bastante significativo para a modificação de opinião do auditor envolvem a implementação e aprovação do plano de recuperação judicial das entidades.

A Tabela 4 apresenta a distribuição dos relatórios de auditoria por tipo de opinião modificada pelos assuntos utilizados como justificativa para o risco de continuidade. Os resultados evidenciam que a ‘abstenção de opinião’ é responsável por 55 (63,22%) do total dos relatórios com opinião modificada sobre continuidade operacional, sendo o assunto ‘prejuízo, passivo a descoberto’ correspondente a 27 desses relatórios.

Tabela 4 – Quantidade de relatórios de auditoria modificados sobre continuidade operacional por assunto no período de 2009 a 2017

	Com Ressalva	Abstenção de Opinião	Adversa	Total	%
Prejuízo, Passivo a Descoberto	9	27	0	36	41,4%
Plano de Recuperação Judicial	1	14	0	15	17,2%
Inatividade das Operações	5	7	2	14	16,1%
Intervenção Administrativa	7	0	0	7	8,1%
Recolhimento de Obrig. Fiscais	6	0	0	6	6,9%
Falta de documentos	0	3	0	3	3,5%
Liquidação de Dívida	0	2	1	3	3,5%
Capital Circulante Negativo	0	1	0	1	1,2%
Endividamento com Trib. e Enc.	0	1	0	1	1,2%
Transferência de Contr. Societário	1	0	0	1	1,2%
Total	29	55	3	87	100,0%

No estudo desenvolvido por Kleinman e Anandarajan (1999), buscou-se testar as variáveis que apresentavam capacidade significativa de determinar entre um relatório sem modificação de opinião e relatório modificado sobre continuidade operacional. A variável com maior impacto de determinação para discriminar entre os dois tipos de relatórios é o registro de perdas consecutivas, ou seja, prejuízos recorrentes. Outra variável estatisticamente significativa é a reorganização, que pode estar associada a eventos como recuperação judicial, intervenção administrativa e transferência de controle societário, sendo esses eventos também evidenciados na Tabela 4.

Gallizo e Saladrigues (2016) ao analisarem as variáveis que determinam a inclusão de uma opinião modificada sobre continuidade operacional pelo auditor independente, também

identificaram que o registro contínuo de perdas é fator determinante para uma opinião modificada sobre continuidade operacional. As perdas correspondem por 91,67% dos casos de opinião de auditoria sobre continuidade nas empresas.

Com isso, as pesquisas evidenciam que prejuízos recorrentes têm sido fator crucial para a emissão de opinião de auditoria sobre continuidade operacional.

5 CONCLUSÕES

O estudo teve por objetivo identificar as motivações para a modificação de opinião dos auditores com base no risco de continuidade operacional. Para isso, foram examinados 2.844 relatórios de auditoria referentes às demonstrações financeiras, de 2009 a 2017, de 338 companhias de capital aberto não financeiras, listadas na B3 – Brasil, Bolsa Balcão. Dentre o total de relatórios de auditoria examinados, foram identificados 87 com menção ao risco de continuidade operacional, no qual se estabelece o objeto de pesquisa do presente estudo. Esses relatórios foram segregados em quatro dimensões de análise: evolução temporal; por firma de auditoria; por segmento econômico da entidade auditada; e por assuntos utilizados como justificativa para o risco de continuidade. A partir da segregação, os dados foram analisados, identificando a concentração de opinião modificada sobre continuidade operacional nesses relatórios.

Os resultados da análise mostram que: (i) em relação à evolução temporal, o ano de 2013 apresentou o maior número de casos com relatórios de auditoria com menção ao risco de continuidade operacional, o que pode estar relacionado com a crise econômica enfrentada no final do exercício de 2013 no Brasil; (ii) a BDO se apresentou como a firma de auditoria com o maior número de emissões de relatórios de auditoria sobre continuidade operacional; (iii) o setor de tecidos, vestuário e calçados configurou-se como o segmento econômico que mais recebeu relatórios de auditoria com menção ao risco de continuidade operacional, o que pode estar relacionado também à crise enfrentada pelo varejo brasileiro no ano de 2015; e (iv) dentre os assuntos que geraram a modificação de opinião sobre continuidade operacional pelo auditor, se caracterizando como o principal parâmetro da análise, ‘prejuízos e passivo a descoberto’ foram os que tiveram maior incidência.

Mediante os resultados apresentados, conclui-se que o cenário de crise responsável pela baixa produção e queda nas vendas, podendo acarretar prejuízo nas entidades é determinante para o auditor no momento de emitir sua opinião. Os relatórios com opinião modificada sobre continuidade operacional são formulados, em sua maioria, por firmas de pequeno porte, ou seja, as firmas conhecidas como *big four* registram menos incidência de modificação de opinião em seus relatórios de auditoria quando se trata de risco de continuidade operacional.

O estudo contribui para a expansão da literatura nacional sobre continuidade operacional, haja vista a pequena quantidade de trabalhos desenvolvidos nessa área. Pode-se mencionar também como contribuição a evidenciação dos assuntos que têm motivado os

auditores independentes a emitirem opinião modificada com menção ao risco de descontinuidade operacional.

Em relação às limitações da pesquisa, pode-se destacar que a amostra compreende apenas o período de 2009 a 2017. Outro ponto está relacionado ao fato da pesquisa não levar em conta as companhias de capital aberto financeiras. Por fim, vale ressaltar, também como aspecto limitante, a subjetividade na análise dos relatórios em questão da classificação por assuntos utilizados como justificativa para o risco de continuidade, pois estão sujeitos ao julgamento do pesquisador.

Com isso, para novas pesquisas sugere-se a aplicação de estudo equivalente em companhias financeiras de capital aberto, com o propósito de comparar as motivações dos auditores em ambos os casos; verificar se a emissão de relatório de auditoria com opinião modificada sobre continuidade operacional no ano anterior tem influência para uma nova modificação no exercício subsequente.

REFERÊNCIAS

AMERICAN ACCOUNTING ASSOCIATION (AAA). A statement of basic auditing concepts. *The Accounting Review*, vol. 47 (supplement), p.18, 1972.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: edições, v. 70, p. 225, 1977.

BERTOLIN, Rosangela Violetti; *et al.* Assimetria de informação e confiança em interações cooperativas. *Revista de Administração Contemporânea*, v. 12, n. 1, p. 59-81, 2008.

BEUREN, Ilse Maria; *et al.* Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BLAY, Allen D.; GEIGER, Marshall A.; NORTH, David S. The auditor's going-concern opinion as a communication of risk. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, v. 30, n. 2, p. 77-102, 2011.

CAREY, Peter; KORTUM, Stuart; MORONEY, Robyn. Auditors' going-concern-modified opinions after 2001: measuring reporting accuracy. *Accounting & Finance*, v. 52, n. 4, p. 1041-1059, 2012.

CARCELLO, Joseph V.; NEAL, Terry L. Audit committee characteristics and auditor dismissals following "new" going-concern reports. *The Accounting Review*, v. 78, n. 1, p. 95-117, 2003.

CASTRO, Rafael Lopes Cardozo; VASCONCELOS, João Paulo Barros; DANTAS, José Alves. Impactos das normas internacionais de auditoria nos relatórios dos auditores sobre as demonstrações financeiras dos bancos brasileiros. *Revista Ambiente Contábil*, v. 9, n. 1, p. 1-20, 2017.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO (CNC). Crise no consumo provoca fechamento inédito no número de lojas do varejo. 2016. Disponível em: <http://cnc.org.br/sites/default/files/arquivos/fechamento_de_lojas_do_varejo.pdf>. Acesso em: 22 mai. 2019.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Instrução nº 457, de 13 de julho de 2007. Dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras consolidadas. Brasília, DF, 2007. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst457.html>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução CFC nº 820, de 17 de dezembro de 1997. Aprova a NBC T 11, Brasília, DF, 1997.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TA 200 (R1): Objetivos gerais do auditor independente e a condução da auditoria em conformidade com normas de auditoria. Disponível em: <<http://cfc.org.br>>. Acesso em: 27 jun.. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TA 570: Continuidade operacional. Disponível em: <<http://cfc.org.br>>. Acesso em: 27 jun.. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TA 700: Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis. Disponível em: <<http://cfc.org.br>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TA 705: Modificações na opinião do auditor independente. Disponível em: <<http://cfc.org.br>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. NBC TA 706: Parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor independente. Disponível em: <<http://cfc.org.br>>. Acesso em: 27 jun. 2019.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Conceitual Básico CPC 00 (R1). Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Brasília, 2 de dezembro de 2011.

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1). Apresentação das Demonstrações Contábeis. Brasília, 2 de dezembro de 2011.

CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis. Pronunciamento Técnico CPC 37 (R1). Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade. Brasília, 5 de novembro de 2010.

DANTAS, José Alves; MEDEIROS, Otavio Ribeiro de. Determinantes de qualidade da auditoria independente em bancos. *Revista Contabilidade & Finanças*, v. 26, n. 67, p. 43-56, 2015.

DESIDÉRIO, M.; SOUZA, B. Partidos receberam R\$ 264 mi de investigadas na Lava Jato. Exame, 5 de dez. 2014. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/brasil/partidos-receberam-r-264-mi-de-investigadas-na-lava-jato-2/>>. Acesso em: 10 mai. 2019.

DONG, Bei; ROBINSON, Dahlia; ROBINSON, Michael. The market's response to earnings surprises after first-time going-concern modifications. *Advances in accounting*, v. 31, n. 1, p. 21-32, 2015.

GLOBO. 7 das 10 maiores empreiteiras tiveram executivos investigados na Lava Jato. G1, Brasília. 20 jun. 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/operacao-lava-jato/noticia/2015/06/7-das-10-maiores-empreiteiras-tiveram-executivos-investigados-na-lava-jato.html>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE). Em maio, vendas do varejo caem (-1,0%). Estatísticas Econômicas. 12 jul. 2016. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/9534-em-maio-vendas-do-varejo-caem-1-0>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

FIRTH, Michael. Qualified audit reports: their impact on investment decisions. *The Accounting Review*, v. 53, n. 3, p. 642, 1978.

FREMGEN, James M. The going concern assumption: A critical appraisal. *The Accounting Review*, v. 43, n. 4, p. 649-656, 1968.

GALLIZO, José Luis; SALADRIGUES, Ramon. An analysis of determinants of going concern audit opinion: Evidence from Spain stock exchange. *Intangible Capital*, v. 12, n. 1, p. 1-16, 2016.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HASSINK, Harold F. D.; *et al.* Corporate fraud and the audit expectations gap: A study among business managers. *Journal of international accounting, auditing and taxation*, v. 18, n. 2, p. 85-100, 2009.

HU, Simon. Convergence of audit and credit rating practices: Going concern ratings. *International Journal of Disclosure and Governance*, v. 8, n. 4, p. 323-338, 2011.

JIANG, Wei; RUPLEY, Kathleen Hertz; WU, Jia. Internal control deficiencies and the issuance of going concern opinions. *Research in Accounting Regulation*, v. 22, n. 1, p. 40-46, 2010.

KAPLAN, Steven E.; WILLIAMS, David D. The changing relationship between audit firm size and going concern reporting. *Accounting, Organizations and Society*, v. 37, n. 5, p. 322-341, 2012.

KLEINMAN, Gary; ANANDARAJAN, Asokan. The usefulness of off-balance sheet variables as predictors of auditors' going concern opinions: an empirical analysis. *Managerial Auditing Journal*, v. 14, n. 6, p. 273-285, 1999.

KUSAKA, Yuho. Disclosure of the Going Concern Assumption and the Japanese Main Bank System. *Asian Academic Accounting Association*, p. 20 - 30, 2017.

LUCCAS, Rudah Giasson. Desvendando a opinião da auditoria independente: o resultado da auditoria. 2015. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

MARQUES, Vagner Antônio; SOUZA, Marcella Kattiany Pereira de. Principais assuntos de auditoria e opinião sobre o risco de descontinuidade: Uma análise das empresas do IBOVESPA. *Revista de Informação Contábil*, v. 11, n. 4, p. 1, 2017.

MARTIN, Roger D. Going-concern uncertainty disclosures and conditions: a comparison of French, German, and US practices. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, v. 9, n. 2, p. 137-158, 2000.

OMER, Thomas C.; SHARP, Nathan Y.; WANG, Dechun. The impact of religion on the going concern reporting decisions of local audit offices. *Journal of Business Ethics*, v. 149, n. 4, p. 811-831, 2018.

POLITO, Rodrigo; *et al.* Petrobras perde R\$ 6,2 bi com corrupção e tem prejuízo de R\$ 21,6 bi. *Valor Econômico*, 22 de abr. 2015. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/empresas/4017554/petrobras-perde-r-62-bi-com-corrupcao-e-tem-prejuizo-de-r-216-bi>>. Acesso em: 22 mai. 2019.

REUTERS, Pedro Fonseca. Lava Jato prende 17 por caso de propina de R\$ 68 mi em obra da Petrobras. Exame, 23 de nov. 2018. Disponível em: < <https://exame.abril.com.br/brasil/lava-jato-prende-17-por-caso-de-propina-de-r-68-mi-em-obra-da-petrobras/>>. Acesso em: 22 mai. 2019.

ROQUE, Leandro. A economia brasileira em 2013 - um resumo de final de ano. Mises Brasil, 19 de dez. 2013. Disponível em: <<https://www.mises.org.br/Article.aspx?id=1767>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

SERRA, Sara Alexandra; FERNÁNDEZ RODRÍGUEZ, M. Propensão para emitir relatórios de auditoria modificados: análise da variável reputação e nível de especialização do auditor. *Tourism & Management Studies*, v. 3, 2013.

SEYAM, Achraf A.; BRICKMAN, Sharon. The new requirements relating to going concern evaluation and disclosure provide a critical improvement to the financial statements taken as a whole. *International Journal of Business and Economic Development*, v. 4, 1, p. 15 - 20, 2016.

SILVA, Thayanne Costa da; DANTAS, José Alves. Audit Assertions e a Modificação de Opinião dos Auditores no Mercado Brasileiro. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, v. 12, n. 1, 2018.

SORMUNEN, Nina; *et al.* Harmonisation of Audit Practice: Empirical Evidence from Going-Concern Reporting in the Nordic Countries. *International journal of auditing*, v. 17, n. 3, p. 308-326, 2013.

STERLING, Robert R. The going concern: An examination. *The Accounting Review*, v. 43, n. 3, p. 481-502, 1968.

WOODS, Margaret; *et al.* Crunch time for bank audits? Questions of practice and the scope for dialogue. *Managerial auditing journal*, v. 24, n. 2, p. 114-134, 2009.

YULIYANI, Ni M. A.; ERAWATI, Ni M. A. Pengaruh Financial distress, profitabilitas, leverage dan likuiditas pada opini audit going concern. *E-Jurnal Akuntansi Universitas Udayana*, v. 19, n. 2, p. 1490-1520, 2017.